PROCESSO N.º SPDOC nº 1.163.028/2018

CONTRATO Nº 017/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2018

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2018 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA E GODOY & ARAUJO SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - ME., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL.

Aos **19 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um**, nesta Cidade de São Paulo, compareceram de um lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.381.000/0001-80, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesa da respectiva Unidade Gestora Executora (UGE), Sra **TATIANA RACHED CAMPOS**, RG. 30.681.530-8 e CPF nº 324.304.538-00, no uso das competências estabelecidas no Decreto Estadual nº 59.101/2013, doravante designada CONTRATANTE, e, do outro lado **GODOY & ARAUJO SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI-ME.**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.216.739/0001-38, com sede na Rua Dr. Sylvio Colombo, nº 259 – Cidade Jardim, São José do Rio Preto – São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FÁBIO FAVARO**, portador do RG nº 28.575.796-9 e CPF nº 268.284.718-81.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 09/11/2018 foi celebrado o Termo de Contrato nº 017/2018 tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, com a efetiva cobertura dos postos designados;

b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 30 (trinta) meses, à partir de 21/11/2018, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado nestes autos.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 017/2018, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei federal n° 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica **prorrogada a vigência** do Contrato nº 17/2018 por um período de **30 (trinta) meses, de 21 de maio de 2021 a 20 de novembro de 2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do Contratante, até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor mensal do presente Aditamento é estimado em **R$ 105.289,52** (cento e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo o valor de **R$ 3.158.685,60** (três

milhões, cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para os 30 (trinta) meses de vigência.

Parágrafo Primeiro

O contrato onerará a Categoria Funcional Programática 14.422.1730.4151.0000 – Natureza de Despesa 339037 e 339039– Fonte de Recurso 001001001 – Unidade Gestora Executora 170104 – Coordenadoria Geral de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

TATIANA RACHED CAMPOS
Coordenadora de Integração e Cidadania
CONTRATANTE

FÁBIO FAVARO
Diretor
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LETICIA C. SANTANA DA SILVA
Assessor Técnico II
Centro de Gestão de Contratos

Nome:
R.G.: 43.611.086-6

Nome:
R.G.:

Conceição Aparecida Ca
Assistente Técnico
de Coordenador
RG- 13.138.009-6